



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ

C.N.P.J. (MF) 44.547.313/0001-30



000070

LEI COMPLEMENTAR Nº 2.727 DE 04 DE ABRIL DE 2012.

“DISPÕE SOBRE A FIXAÇÃO DE INCENTIVO FINANCEIRO AOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE E AGENTES DE CONTROLE DE VETORES DO MUNICÍPIO DE QUATÁ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

MARCELO DE SOUZA PÉCCHIO, Prefeito Municipal de Quatá, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, Faz Saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei Complementar;

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a fixar em R\$ 871,00 (oitocentos e setenta e um reais) o valor do “Incentivo Financeiro do Programa de Agentes Comunitários de Saúde”, aos Agentes Comunitários de Saúde e aos Agentes de Controle de Vetores, tendo em vista a edição e vigência da Portaria nº 459, de 15 de março de 2012 do Ministério da Saúde a qual assegura o recebimento de tal valor.

Artigo 2º - O Demonstrativo de impacto orçamentário e financeiro de que trata o artigo 16 da Lei Complementar 101/00, fica dispensado, por não se tratar de aumento de despesa de caráter continuado, a ser realizado com recursos da União.

Artigo 3º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei Complementar correrão por conta das verbas próprias já constantes no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

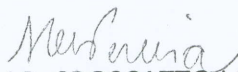
Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua Publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01º de fevereiro de 2012, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Quatá, em 04 de Abril de 2012.

MARCELO DE SOUZA PÉCCHIO
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Quatá, na

data supra.


FÁTIMA AP. CROSCATTO LOPES PEREIRA
Secretária Administrativa